

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2009

SÚMULA:- Promove alteração na Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os valores das referências de vencimento de que trata este artigo no caso do Superintendente será remunerado de forma equivalente a CC-1 da Administração Direta, e dos Diretores serão equivalentes aos diretores municipais com o símbolo CC-2.”

Art. 2º - Ao artigo 12, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.


“Art. 12 – A jornada de trabalho dos titulares de cargo e funções previstos nesta Lei Complementar será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposições legal expressa contrária, prevista em Lei específica.”

Art. 3º - O anexo II, referente a cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa ao seguinte teor:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	SUPERINTENDENTE	CC-1
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal.